

## Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 188/2006

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA  
PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições  
legais

**CONSIDERANDO**, o encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2006 e que a Lei Complementar nº 101/2000 de 05 de Maio de 2000, preconiza o equilíbrio na execução orçamentária e determina a publicação de relatórios;

**CONSIDERANDO**, o fechamento do sistema contábil desta Municipalidade com as devidas consolidações e respeito aos princípios fundamentais de contabilidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover o inventário patrimonial e estoques existente em almoxarifado;

**CONSIDERANDO**, o equilíbrio financeiro, as medidas administrativas para encerramento do exercício, os procedimentos para abertura do Orçamento 2007, os controles orçamentários, financeiros e patrimonial;

**CONSIDERANDO**, proporcionar ambiente de tranquilidade que reflita na produtividade e qualidade dos serviços técnicos a serem desempenhados para perfeito encerramento do presente exercício financeiro,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam os órgãos e Unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, limitados a realizar despesas do orçamento vigente até o dia 15 de Dezembro de 2006, com a movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e autarquias do Poder Executivo, face a demanda de trabalho necessária ao fechamento do exercício financeiro.

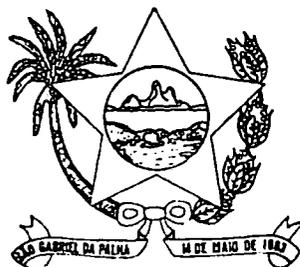
§ 1º - Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I – referentes às transferências constitucionais e legais;

II – relativas aos grupos de despesa:

- a – pessoal e encargos sociais;
- b – juros e encargos da dívida; e
- c – amortização da dívida;

7



## Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – destinadas aos pagamentos:

a – de seguro e abono salarial;

b – de sentenças judiciais transitadas em julgado; e

c – dos benefícios previdenciários e dos benefícios da lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

IV – destinadas à complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUEFUM;

V – destinadas à complementação do Fundo Municipal de Saúde;

VI – destinadas à formação de estoques públicos e a investimentos;

VII – relativas às despesas financeiras;

VIII – relativas à devolução de recursos a unidades Estaduais e Federais;

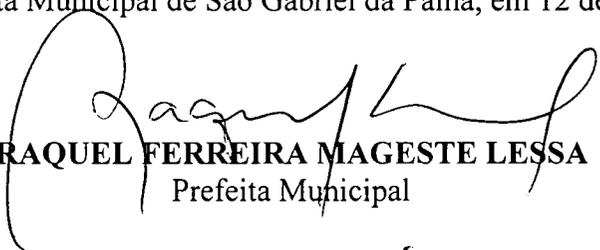
**Art. 2º** - Os Secretários Municipais, os Diretores de Departamento e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância, nas execuções orçamentárias e financeiras das dotações liberadas na forma deste Decreto, inclusive quanto ao cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis a matéria, especialmente das Leis nº 4.320 de março de 1964, 10.266, de 2001, 10.407 de 2002 e da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 12 de dezembro de 2006.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração